



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº002/2024

Processo Administrativo nº 081/2024 – Inexigibilidade nº 036/2024

O Município de Rio Pardo de Minas - MG, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos possíveis interessados, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**.

A presente prestação de serviços será disciplinada em conformidade com a legislação em vigor, em especial, as Leis Federais 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante para todos os efeitos legais.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS**.

1.1 Os itens estão descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 O credenciamento não gerará para as empresas credenciadas qualquer direito de contratação, objetivando somente o cadastramento para prestação de futuros serviços, conforme demanda.

1.3 A permanência da empresa na condição de credenciada é vinculada ao cumprimento dos condicionantes estabelecidos neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência e à avaliação positiva dos serviços prestados às instituições demandantes, sob pena de exclusão do Banco de Credenciados criado a partir do referido edital.

1.4 Os serviços serão fornecidos parceladamente em quantitativos a serem informados pela Secretaria de Saúde, mediante requisições emitidas.

1.5 O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados, de acordo com a necessidade da SMS/SUS de Rio Pardo de Minas – MG, nos termos desse Edital.

1.6 O prestador deverá apresentar sua oferta em consonância com suacapacidade técnica operacional, devidamente cadastrada no CNES/ Cadastro de Estabelecimento de Saúde.

1.7 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros



1.8 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta/Requerimento;
- c) Anexo III - Declaração unificada;
- d) Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento.

2. PRAZO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

2.1 Os interessados terão acesso ao Edital através do site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, por meio do endereço eletrônico <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/credenciamento/2024-2/>. Ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

2.2 Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site oficial no link: <https://www.riopardo.mg.gov.br/site/licitacoes/credenciamento/2024-2/> sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade dos proponentes.

2.3 Para o credenciamento o interessado deverá apresentar a documentação para avaliação pelo Agente de contratação.

2.4 As empresas interessadas deverão apresentar **ENVELOPE FECHADO, DEVIDAMENTE LACRADO e protocolizado no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, endereçados ao Comissão Permanente de Contratação, situado à Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário de 08 às 13 horas, em dias úteis.**

O envelope será anexado no processo de credenciamento, devidamente preenchido pelo Proponente, cuja parte externa dos envelopes deverá constar a seguinte identificação:

A/C Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Processo Administrativo nº 081/2024 – Inexigibilidade 036/2024

Credenciamento nº 002/2024

ENVELOPE – REQUERIMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____



- 2.5 O envio dos documentos de participação inicia-se na data da sua publicação no site oficial da prefeitura e nos Jornais e Diário Oficial aplicáveis.
- 2.6 A proposta deverá conter todas as informações exigidas no Termo de Referência, além de atender as exigências mínimas deste EDITAL.
- 2.7 O resultado será disponibilizado quadro de avisos da Prefeitura, no site oficial do Município e demais meios de publicidade conforme legislação em vigor.
- 2.8 Maiores informações junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas – Rua Tácito de Freitas Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta, no horário de 08 às 13 horas, em dias úteis, pelo telefone (38) 3824-1356 ou pelo e-mail: licitacao@riopardo.mg.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

3.1.1 Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências deste edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto do Credenciamento e realizem, efetivamente, o serviço ofertado.

3.1.2 Todos os interessados em prestar serviços ao SUS deverão participar do chamamento e são igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Edital.

3.1.3 As empresas interessadas deverão possuir profissionais inscritos nos seus respectivos Conselhos Profissionais, bem como atender as condições específicas de credenciamento fixadas no Termo de Referência e neste edital.

3.1.4 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora do Chamamento Público por eventuais danos decorrentes de uso indevido dos meios de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços descritos no Termo de Referência. Com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa.

3.1.6 Na proposta ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.

3.1.7 A participação neste Chamamento Público importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e no Termo de



Referência bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.1.8 Não cabe aos proponentes, após a entrega da documentação a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

3.1.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, seus Anexos e do Termo de Referência sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO:

3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹;

3.2.2 Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

3.2.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.2.4 Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e artigo 111 da Lei Orgânica Municipal nº 2, de 06 de julho de 2012.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento/Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Chamamento Público ou da execução do Termo de Credenciamento/Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Chamamento Público em tela.



termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.2.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- ✓ O impedimento de que trata este item será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- ✓ Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- ✓ O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- ✓ Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).
- ✓ A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.8 Empresa que tenha proprietários, administradores e dirigentes que exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/1990.

3.2.9 Pessoas Jurídicas inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

3.2.10 As empresas que foram anteriormente descredenciadas pelo Município por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

4. DOS PRAZOS:



4.1 Os prestadores de serviços interessados em credenciar nas especialidades pré-determinadas, poderão requerer o seu credenciamento a qualquer tempo durante vigência deste edital.

4.2 O Termo de Credenciamento/Contrato com a pessoa jurídica credenciada terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciada da data de sua assinatura, podendo ser renovada conforme legislação vigente, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos, mediante solicitação e justificativa do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

4.3 A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do Termo de Credenciamento/Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

5. PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE:

5.1 Serão remunerados os serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes no Termo de Referência Anexo I.

5.2 As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes deste Chamamento Público, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e efetivamente prestados.

5.3 Caberá ao Gestor a decisão quanto à disponibilidade do recurso ordinário.

5.4 O pagamento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, correrão no exercício de 2024 à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s)(informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

PROJETO/ATIVIDADE		NATUREZA		FICHA	FONTE
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	401	1500001002
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	402	1600000000
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	403	1621000000
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1060	2621000000

6. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação não credenciará a empresa, por falta de condição de participação.

6.4 Os documentos exigidos poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.



6.9 AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, ou;
- V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais) do credenciado – pessoa jurídica;
- VIII. Prova de Inscrição no CNPJ;
- IX. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- X. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- XI. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- XIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretariacompetente do Município;
- XIV. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- XV. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo Anexo III;

6.9.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto deste credenciamento, profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro nos competentes conselhos de classes.
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES
- d) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância sanitária do município de Rio Pardo de Minas.

6.10 OBSERVAÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO:

6.10.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente aos incisos I, II, III, IV, V e VI do item **(6.9)** deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

6.10.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação respectiva do proponente e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

6.10.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10.4 Na análise dos documentos, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a



substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de credenciamento e classificação.

6.10.5 A verificação pelo o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de credenciamento.

6.10.6 Não será credenciado aquele que não comprovar sua aptidão, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-losem desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

6.10.7 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos antes da data do recebimento da documentação.

6.10.8 As declarações exigidas neste Edital e no Termo de Referência deverão ser apresentadas em papel timbrado com o CNPJ da empresa (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com CNPJ da empresa). Nas declarações enviadas também deve constar, o CPF da pessoa física responsável pela sua assinatura, identificando-a com nome legível e com a indicação do cargo que exerce.

6.10.9 A documentação entregue é de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de seu credenciamento, que atende a todos os requisitos para participar deste processo.

7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

7.1 A empresa interessada poderá se inscrever em quantos itens forem de seu interesse e nas quantidades que desejar limitada ao quantitativo máximo programado descrito no Termo de Referência, desde que possua a qualificação técnica correspondente.

7.2 O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação, sem vínculo empregatício.

7.3 O credenciado deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de segurança, para a realização do serviço credenciado, atendidas todas as normas técnicas e de segurança do Ministério do Trabalho;

7.4 Os critérios fixados preveem como exigências mínimas, as definidas nesse Edital e Termo de Referência, para que os interessados possam credenciar-se, e possam garantir a integridade do patrimônio dos órgãos, e de servidores e cidadãos que frequentam esses órgãos, as quais poderão ser alteradas mediante ato fundamentado;

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:



- 8.1** A análise dos documentos será realizada pelo agente de contratação em conjunto com o(s) técnico(s) da Secretaria de Saúde.
- 8.2** O agente de contratação se encarregará de averiguar a documentação do item **6.9** e os o(s) técnico(s) designado(s) no Termo de Referência, analisarão a proposta e toda a documentação do item **6.10**.
- 8.3** Os interessados que atenderem as exigências desse edital e de seu Termo de Referência serão credenciados;
- 8.4** Poderá ser solicitado à Vigilância Sanitária Municipal parecer conclusivo quanto à viabilidade da proposta/ofertada pelo prestador no tocante à capacidade técnica operacional;
- 8.5** Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital, seus Anexos e o Termo de Referência ou que esteja em desacordo com as formalidades neles prescritas.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1** Após análise de toda a documentação apresentada pelo interessado no credenciamento o processo será posteriormente, encaminhado ao Secretário(a) Municipal de Saúde e ao chefe do poder executivo, para ratificação e posterior publicação do extrato de credenciamento, bem como a lista de credenciados;
- 9.2** Sendo ratificado o pedido de credenciamento, será formalizado o Termo de Credenciamento, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.
- 9.3** A formalização do credenciamento se dará através de Termo de Credenciamento/Contrato específico;
- 9.4** Os Termos de Credenciamento/Contrato serão efetivados na medida em que os interessados apresentarem toda a documentação exigida, posteriormente será feita a publicação no órgão oficial. Os documentos apresentados pelos credenciados ficarão à disposição para consultas.
- 9.5** As empresas serão convocadas via e-mail devidamente informado, para assinar o Termo de Credenciamento/Contrato nos termos da Minuta em anexo a este edital. Uma vez que o Termo de Credenciamento/Contrato for enviado, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o Termo de Credenciamento/Contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à sua formalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração, na formado § 1º, do art. 90, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

10. DA CONTRATAÇÃO



10.1 Com as pessoas jurídicas habilitadas será firmado o Termo de Credenciamento/Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta contratual Anexo IV, com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto no Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021.

10.2 Os empregados do CONTRATADO não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura municipal, sendo de exclusiva responsabilidade do contratado as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigentes e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

10.3 Sem prejuízo das sanções de que tratam os itens anteriores, a inexecução total ou parcial das obrigações e condições fixadas no Termo de Credenciamento/Contrato enseja sua rescisão, nos termos da 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11.2 O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

12. DOS RECURSOS HUMANOS:

12.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, a utilização de pessoal, para a realização dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município de Rio Pardo de Minas/MG.

12.2 Não é de responsabilidade do Município de Rio Pardo de Minas os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo **CRENCIADO**.

13. DO REAJUSTE

13.1 O reajustamento do valor relativo ao presente Termo de Credenciamento/Contrato ocorrerá através de:

13.2 Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.



13.3 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do(s) Termo(s) de Credenciamento/Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

14. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DA PROPOSITURA DE RECURSO.

18.1 Qualquer pessoa ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital sob as seguintes condições:

18.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br, contendo a assinatura do proponente, acompanhado(s) de cópia do termo social (caso seja o proprietário da empresa) ou de procuração (caso seja representante).

18.3 Somente serão respondidas as consultas formalizadas por escrito.

18.4 Os esclarecimentos solicitados serão respondidos e disponibilizados no site do município:



18.5 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão e por proponente, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante petição via e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br, dirigido ao agente de contratação.

18.6 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (termo social, se sócio, termo social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

18.7 A decisão será enviada aos impugnantes através do e-mail encaminhado e disponibilizados no site do município.

18.8 Acolhida a impugnação, será realizado as alterações necessárias, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55 §1º da Lei nº 14.133/21.

18.9 A impugnação não terá efeito suspensivo, não havendo interrupção dos prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo será medida excepcional.

18.10 Os recursos administrativos serão processados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11 Os recursos deverão ser direcionados por meio e-mail licitacao@riopardo.mg.gov.br, dirigido ao agente de contratação.

19. DO DESCREDENCIAMENTO:

19.1 O não cumprimento das disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Edital e Termo de Referência poderão acarretar o credenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

19.2 Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

- a) Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços do SUS.
- b) Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.
- c) Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
- d) Solicitar qualquer tipo de doação.
- e) Descumprir ou não atender a solicitação de esclarecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde-SMS/Rio Pardo de Minas/MG, sobre atendimento do usuário.
- f) Realizar qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador, podendo ensejar em rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato.



g) Atrasar injustificadamente na execução da prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à SMS de Rio Pardo de Minas/MG.

h) Desempenhar os serviços contratados de forma insatisfatória.

19.3 O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

19.4 A aplicação da Sanção de Descredenciamento poderá ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Ao Município de Rio Pardo de Minas reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

20.2 A CONTRATADA não poderá opor exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

20.3 O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.

20.4 A qualquer tempo, desde que provocado formalmente, o Município de Rio Pardo de Minas/MG, prestará os devidos esclarecimentos acerca do conteúdo do presente Edital de credenciamento.

20.5 O Termo de Referência o Edital e seus anexos serão utilizados para sanar quaisquer dúvidas relativas aos serviços, antes e durante a vigência do Termo de Credenciamento/Contrato.

20.6 É facultado ao Município de Rio Pardo de Minas/MG, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

20.8 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento/Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

20.9 Os proponentes ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Termo de Credenciamento/Contrato ou até que manifeste sua **DESISTÊNCIA POR ESCRITO** à Secretaria Municipal de Saúde. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

20.10 Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, será observado o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa aplicada poderá ser duplicada.

20.11 O credenciado poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, bastando para tanto, notificar a Administração, com antecedência de 90 (noventa) dias.

20.12 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas - MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

Rio Pardo de Minas, 24 de julho de 2024

Maria Vilma de Sá Romualdo
Secretária Municipal de Governo e Administração



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

CRENCIAMENTO Nº002/2024

Processo Administrativo nº 081/2024 - Inexigibilidade nº 036/2024

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, tendo como objetivo descrever de forma detalhada os itens que compõem o objeto, a especificação, o quantitativo e as demais condições gerais de prestação de serviço. Essas informações são fundamentais para viabilizar a contratação (credenciamento) de clínica médica especializada na realização de exames diversos.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação (credenciamento) de clínica médica especializada para realização de exames diversos (conforme relação em anexo) em estabelecimento de saúde com sede ou filial localizado no município de Rio Pardo de Minas, com a finalidade de ampliar o acesso à procedimentos de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde de Rio Pardo de Minas-MG. A presente contratação deverá estar em conformidade com a Tabela de Preços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Pardo de Minas.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO
1	ANUSCOPIA	UND	50	585,00
2	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	UND	110	160,00
3	BIOMETRIA OCULAR	UND	45	140,00
4	BIOPSIA (COM ANÁLISE)	UND	70	630,00
5	BIOPSIA (SEM ANÁLISE)	UND	65	450,00
6	CISTOSCOPIA	UND	80	630,00
7	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO/ TESTE DE SOBRECARGA HÍDRICA	UND	40	140,00
8	ECOCARDIOGRAMA	UND	250	380,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 24.212.862/0001-46

9	ELETOENCEFALOGRAMA (EEG) SEM SEDAÇÃO	UND	300	200,00
10	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM SEDAÇÃO, COM RETIRADA DE PÓLIPO (POLIPECTOMIA) SE HOVER A NECESSIDADE.	UND	840	380,00
11	ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA	UND	120	550,00
12	ESPIROMETRIA	UND	25	160,00
13	ESPIROMETRIA COM PROVA BRONCODILATADORA	UND	120	180,00
14	FUNDO DE OLHO	UND	80	120,00
15	GONOSCOPIA	UND	100	120,00
16	HOLTER 24 HRS	UND	300	230,00
17	IMPEDANCIOMETRIA / IMITANCIOMETRIA	UND	80	110,00
18	LAUDO DE RAO X	UND	240	20,00
19	MAMOGRAFIA DIGITAL	UND	300	160,00
20	MAPEAMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA 24 HORAS	UND	150	230,00
21	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	100	120,00
22	PAQUIMETRIA	UND	115	120,00
23	RX ABDOMEM 02 INC	UND	90	80,00
24	RX ABDOMEM AP	UND	95	72,00
25	RX ANTEBRAÇO 01 INC	UND	95	56,00
26	RX ANTEBRAÇO AP/P	UND	95	60,00
27	RX ARCOS-COSTAIS (COSTELAS) 3 INC	UND	95	80,00
28	RX ARCOS-COSTAIS (COSTELAS) AP/OBL	UND	85	80,00
29	RX ATM (ARTICULAÇÃO TEMPERO MANDIBULAR) 01 INC	UND	85	48,00
30	RX ATM (ARTICULAÇÃO TEMPERO MANDIBULAR) AP/P	UND	85	80,00
31	RX BACIA (PREPARO) 02 INC	UND	85	80,00
32	RX BACIA (PREPARO) AP	UND	85	68,00
33	RX CALCÂNEO AP	UND	85	46,00
34	RX CALCÂNEO P/AXIAL	UND	85	56,00
35	RX CAVUM 01 INC	UND	85	48,00
36	RX CAVUM 02 INC	UND	85	72,00
37	RX CLAVÍCULA 02 INC (AP-AXIAL)	UND	85	80,00
38	RX CLAVÍCULA AP	UND	85	64,00
39	RX COLUNA CERVICAL 01 INC	UND	150	64,00
40	RX COLUNA CERVICAL AP/P	UND	150	80,00
41	RX COLUNA DORSAL 02 INC	UND	150	80,00
42	RX COLUNA LOMBAR 03 INC	UND	150	80,00
43	RX COLUNA LOMBAR AP/P	UND	150	80,00
44	RX COLUNA LOMBO-SACRA 03 INC	UND	150	80,00
45	RX COLUNA LOMBO-SACRA AP/P	UND	150	80,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 24.212.862/0001-46

46	RX COLUNA TORÁCICA 03 INC	UND	150	80,00
47	RX COLUNA TORÁCICA AP/P	UND	100	80,00
48	RX COLUNA TORÁCICO LOMBAR 02 INC	UND	100	80,00
49	RX COLUNA VERTEBRAL (SEGUIMENTOS)	UND	150	80,00
50	RX COTOVELO 01 INC	UND	85	58,00
51	RX COTOVELO AP/P	UND	65	64,00
52	RX COXO FEMURAL (ARTICULAÇÃO) AP/P	UND	85	75,00
53	RX CRÂNIO 01 INC	UND	60	56,00
54	RX CRÂNIO 03 INC	UND	60	80,00
55	RX CRÂNIO AP/P	UND	50	80,00
56	RX DEDO 01 INC	UND	65	50,00
57	RX DEDO 02 INC	UND	65	58,00
58	RX ESCÁPULA AP/P	UND	50	64,00
59	RX FACE 03 INC	UND	50	80,00
60	RX FACE FN/MN	UND	50	80,00
61	RX FÊMUR (COXA) AP/P	UND	50	80,00
62	RX JOELHO AP/P	UND	65	76,00
63	RX JOELHO AP/P/AXIAL	UND	65	80,00
64	RX LARINGE 02 INC	UND	50	80,00
65	RX MANDÍBULA 01 INC	UND	50	64,00
66	RX MANDÍBULA AP/P	UND	50	80,00
67	RX MÃO E PUNHO - IDADE ÓSSEA PA	UND	100	80,00
68	RX MÃO PA	UND	100	56,00
69	RX MÃO PA/OBL	UND	100	72,00
70	RX MÃO PA/P	UND	100	72,00
71	RX MASTÓIDES 02 INC	UND	60	72,00
72	RX NARIZ PA/P	UND	40	60,00
73	RX OMBRO 04 INC	UND	50	80,00
74	RX OMBRO AP	UND	50	56,00
75	RX OMBRO AP/P	UND	50	80,00
76	RX OMBRO AP/P/AXIAL	UND	50	80,00
77	RX ÓRBITA 01 INC	UND	50	64,00
78	RX PATELA AXIAL	UND	65	64,00
79	RX PATELA PA	UND	65	64,00
80	RX PATELA PA/P	UND	50	80,00
81	RX PÉ 03 INC	UND	50	80,00
82	RX PÉ AP/OBL	UND	50	76,00
83	RX PELVE (PREPARO) 02 INC	UND	65	80,00
84	RX PELVE (PREPARO) AP	UND	50	72,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ - 24.212.862/0001-46

85	RX PERNA 03 INC	UND	50	80,00
86	RX PERNA AP/P	UND	50	80,00
87	RX PUNHO 03 INC	UND	100	80,00
88	RX PUNHO AP/P	UND	100	72,00
89	RX QUADRIL 02 INC	UND	50	80,00
90	RX QUADRIL (ART. COXO-FEMORAL) AP	UND	50	80,00
91	RX SACRO-CÓCCIX 02 INC	UND	50	80,00
92	RX SACROÍLIACA AP	UND	50	72,00
93	RX SACROÍLIACA AP/P	UND	50	80,00
94	RX SEIOS DA FACE 03	UND	50	80,00
95	RX SEIOS DA FACE AP/P	UND	50	80,00
96	RX SELA TÚRCICA 01 INC	UND	50	64,00
97	RX SELA TÚRCICA 02 INC	UND	50	80,00
98	RX TÓRAX PA	UND	50	80,00
99	RX TÓRAX PA/P	UND	50	90,00
100	RX TORNOZELO 03 INC	UND	50	80,00
101	RX TORNOZELO AP/P	UND	50	80,00
102	RX ÚMERO (BRAÇO) AP/P	UND	50	63,00
103	TESTE DA ORELHINHA	UND	60	120,00
104	TESTE DA ORELHINHA + LINGUINHA	UND	80	130,00
105	TESTE DE ACUIDADE VISUAL	UND	60	40,00
106	TESTE DO OLHINHO	UND	50	120,00
107	UROFLUXOMETRIA	UND	100	250,00
108	US ABDOMEN INFERIOR	UND	300	180,00
109	US ABDOMEN SUPERIOR	UND	300	180,00
110	US ABDOMEN TOTAL	UND	300	190,00
111	US AORTA ABDOMINAL	UND	80	200,00
112	US ARTICULAÇÃO	UND	50	180,00
113	US AXILA	UND	50	160,00
114	US BOLSA ESCROTAL	UND	180	200,00
115	US BOLSA ESCROTAL (DOPLER)	UND	180	200,00
116	US CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UND	200	300,00
117	US CERVICAL	UND	200	155,00
118	US CERVICAL COM DOPLER	UND	200	190,00
119	US COTOVELO	UND	70	160,00
120	US DEDO	UND	70	140,00
121	US DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UND	200	300,00
122	US DOPPLER MEMBROS INFERIORES	UND	220	540,00
123	US DOPPLER DE RINS	UND	80	480,00



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

124	US DUPLEX SCAN ARTERIAL (CADA MEMBRO)	UND	300	250,00
125	US DUPLEX SCAN VENOSO (CADA MEMBRO)	UND	300	250,00
126	US JOELHO	UND	300	170,00
127	US MAMA	UND	700	180,00
128	US MAMARIA BILATERAL	UND	700	180,00
129	US MAMA + AXILA	UND	700	195,00
130	US OBSTÉTRICO COM DOPLER	UND	300	250,00
131	US OBSTRÉTICO	UND	300	180,00
132	US OBSTRÉTICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE - 11 A 14 SEMANAS 2º TRIMESTRE - 21 A 24 SEMANAS	UND	300	280,00
133	US OMBRO	UND	120	170,00
134	US PAREDE ABDOMINAL	UND	120	170,00
135	US PARTES MOLES (NÓDULO)	UND	120	155,00
136	US PÉ	UND	60	160,00
137	US PELVICO	UND	200	160,00
138	US PESCOÇO	UND	120	180,00
139	US PROSTATA	UND	200	170,00
140	US PUNHO	UND	100	170,00
141	US REGIÃO INGUINAL DIREITA	UND	150	160,00
142	US REGIÃO INGUINAL ESQUERDA	UND	160	160,00
143	US RINS E VIAS URINARIAS	UND	250	160,00
144	US SUPRACLAVICULAR	UND	180	180,00
145	US TIREÓIDE	UND	300	170,00
146	US TIREÓIDE (DOPLEER)	UND	200	180,00
147	US TORNOZELO	UND	80	160,00
148	US TRANSVAGINAL	UND	300	160,00
149	US VIRILHA	UND	100	150,00
150	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	UND	240	250,00
151	US DOPPLER MEMBROS SUPERIORES	UND	350	540,00
152	US DUPLEX SCAN ARTERIAL MS (CADA MEMBRO)	UND	350	310,00
153	US DUPLEX SCAN VENOSO MS (CADA MEMBRO)	UND	350	310,00

O valor estimado total para a contratação para a prestação dos serviços acima descrito será de R\$ 4.279.030,07 (quatro milhões duzentos e setenta e nove mil trinta reais e sete centavos).

Os valores de referência são aqueles encontrados a partir do menor preço apurado nos orçamentos no mercado especializado, colhidos na fase interna desse procedimento. Além disso, é importante ressaltar que tais valores servirão como referência, e deverão ser seguidos pela administração, em eventuais contratações.



4. DA FINALIDADE

A presente contratação tem como finalidade realizar o atendimento das demanda na Secretaria de Saúde do município, visando garantir aos usuários a devida assistência e a efetivação da prestação positiva por parte desta Administração Pública, conforme preceitua Constituição.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os exames de alta e média complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Os exames de imagem são fundamentais para dar apoio e embasamento ao diagnóstico do médico, permitindo que ele chegue a uma conclusão completa e precisa e, possa indicar o tratamento ideal para cada caso. No entanto, os exames de imagem também são fundamentais em alguns outros aspectos, como: diagnóstico precoce, investigação de sintomas, acompanhar evolução, reincidência e determinar informações sobre tumores.

Basicamente, é o exame de imagem que permite que os profissionais avaliem o paciente internamente, sem a necessidade de cirurgias exploratórias ou outros métodos invasivos.

Com esses procedimentos, é possível analisar todo o organismo, desde órgãos, tecidos, sistemas e ossos, de maneira prática e rápida. Além disso, existem doenças que apenas o exame de imagem pode detectar, auxiliando em diagnósticos mais precisos e tratamentos mais assertivos. Esses exames fornecem informações relevantes e de extrema importância para o médico, que pode emitir laudos mais completos com base na análise das imagens.

Ainda, o exame de imagem apresenta uma ampla cobertura em todos os departamentos de saúde, e não apenas no diagnóstico de doenças. Em resumo, são esses diagnósticos que permitem a realização de uma prática médica completa e eficiente, com praticidade e rapidez.

Diante da importância desses exames, ressalta a necessidade desta Secretária em ofertá-los aos munícipes, tendo em vista a relevância em diagnósticos precoces e tratamentos adequados.

6. JUSTIFICATIVA PARA CREDENCIAMENTO

A modalidade de credenciamento é a melhor escolha devido a diversos fatores que beneficiam tanto os pacientes como o município. **Primeiramente, o credenciamento oferece aos pacientes o poder de escolher o estabelecimento em que desejam realizar os exames, proporcionando maior autonomia e possibilidade de seleção de acordo com suas preferências e necessidades específicas de atendimento.**



Além disso, o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame, o que representa uma vantagem tanto para os pacientes quanto o município. Esse modelo de remuneração baseado na efetiva realização dos exames incentiva a qualidade e eficiência na prestação dos serviços, pois as empresas têm o interesse em garantir a satisfação dos pacientes para receberem o pagamento correspondente.

Outro ponto relevante é que o credenciamento permite que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço. Isso promove a concorrência saudável entre as empresas, estimulando a oferta de serviços de qualidade e aprimoramento contínuo para atender às demandas dos pacientes.

Por fim, a empresa responsável pelo credenciamento deverá disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários à execução dos serviços ao qual se propôs. Isso garante que os estabelecimentos credenciados tenham as condições adequadas para realizar os exames com segurança e eficácia, contribuindo para a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados aos pacientes.

7. DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

A empresa contratada deverá possuir espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados).

A pessoa jurídica devidamente contratada fica ciente de que deverá prestar os serviços em suas próprias estruturas.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Todos os insumos, equipamentos e recursos humanos necessários para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

Para realização dos serviços, a empresa contratada deverá utilizar-se de equipe técnica qualificada, de acordo com as exigências legais para realização de cada procedimento, a fim de ofertar ao usuário o atendimento adequado e respeitando as normas vigentes, observando a necessidade de médico qualificado quando o exame exigir essa qualificação.

8.2 A empresa contratada deverá apresentar no início do contrato, ao Sistema de Regulação Municipal, as agendas/escalas fixas considerando o quantitativo de contrato de cada exame contratado.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

8.3 A contratada assume a obrigação de dar início imediato no atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas, devendo os serviços serem prestados diretamente nas estruturas da contratada.

8.4 A empresa contratada deverá prestar o serviço de segunda a sexta feira em horário comercial.

8.5 A empresa contratada deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços, seja de caráter humano ou material, tendo em vista a necessidade de evitar possíveis problemas no fluxo de encaminhamento. Esta informação deve ser feita de forma imediata, por e-mail e telefone ao usuário e à Central de Regulação Municipal.

8.6 A empresa contratada deverá indicar profissional (gestor) de referência para o referido contrato e comunicar oficialmente à Central de Regulação Municipal as possíveis alterações desse profissional de referência. Este profissional de referência poderá participar dos treinamentos e atualizações que se fizerem necessárias para o bom desempenho do serviço.

8.7 A empresa contratada deverá conferir as documentações necessárias para realização do exame. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: documentos pessoais e pedido médico e autorização da secretaria municipal de Rio Pardo de Minas.

8.8 Durante a execução dos serviços a empresa contratada estará sujeita à supervisão pela Contratante.

8.9 Caberá à contratada prestar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas e, após fechamento do mês corrente, encaminhará faturamento dos serviços prestados e relatório dos pacientes atendidos com data e descrição do serviço até o dia 05 do mês subseqüente dos serviços prestados, para empenho das despesas.

8.10 Assegurar que os profissionais para a execução do serviço do contratado tenham registro no seu devido Conselho Regional.

Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a empresa contratada:

A. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os de forma impressa em formulário;

B. Garantir a entrega da documentação radiológica revisada e laudada no prazo máximo de 07 (sete) dias para todos os exames. Aos exames realizados em caráter de urgência requisitados pela equipe médica da contratante, o laudo deverá ser disponibilizado em prazo máximo de 24



(vinte e quatro) horas após a realização do exame, sendo que este deve conter descrição sucinta das alterações encontradas e possuir o carimbo e assinatura do profissional responsável.

C. Entregar os resultados finais dos exames aos pacientes com a documentação obrigatoriamente acondicionada em capa conforme layout padronizado pela empresa contratada;

D. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

E. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a empresa contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

F. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros clínicos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

G. A Central de laudos da contratada deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discursar o caso com o profissional da Contratada.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.6. Compromisso de constituição do Consórcio se for o caso;

9.3.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);



9.5.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

e) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto deste credenciamento, profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro nos competentes conselhos de classes.

f) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do credenciamento, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

g) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

h) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância sanitária do município de Rio Pardo de Minas.

10. DA HABILITAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

1- Será necessária a especialidade de UROLOGISTA para os seguintes exames: Anuscopia, Biopsia Próstata e Bexiga, Biopsia sem Análise, Citoscopia, Penioscopia e Urofluxometria.

2- Será necessária a especialidade de ALERGISTA para os seguintes exames: Atopy Patch Test, Espirometria, Espirometria com prova Broncodilatadora, Prick Teste (Multiteste), Prick Teste (Puntura) e Teste de Vacina Amarela.

3- Será necessária a especialidade de FONOAUDIOLOGO para os seguintes exames: Audiometria Tonal e Vocal, Impedanciometria/Imitanciometria, Teste da Orelhinha e Teste da Orelhinha + Linguinha.

4- Será necessária a especialidade de OFTALMOLOGISTA para os seguintes exames: Biometria Ocular, Biometria Ultrassônica Monocular, Curva Diária de Pressão/Teste de



Sobrecarga Hidr ica, Fundo de Olho, Gonoscopia, Mapeamento de Retina, Paquimetria, Teste de Acuidade Visual e Teste do Olhinho.

5- Ser  necess ria a especialidade de M DICO CLINICO GERAL para o seguinte exame: Biopsia com An lise.

6- Ser  necess ria a especialidade de GINECOLOGISTA para o seguinte exame: Cauteriza o Verruga Genital.

7- Ser  necess ria a especialidade de GASTROENTEROLOGISTA para os seguintes exames: Colonoscopia e Endoscopia Alta Digestiva.

8- Ser  necess ria a especialidade de CARDIOLOGISTA para o seguinte exame: Ecocardiograma.

9- Ser  necess ria a especialidade de NEUROLOGISTA para os seguintes exames: Eletroencefalograma (EGG) com seda o e Eletroencefalograma (EGG) sem seda o, Eletroencefalografia.

10- Ser  necess ria a especialidade de RADIOLOGISTA para os seguintes exames: Mamografia Digital e Laudo de Raio-X.

11- Ser  necess ria a especialidade de ULTRASSONOGRAFISTA para os seguintes exames: PAAF (Tireoide e Mama 1 N dulo), PAAF (Tireoide e Mama 2 N dulo), PAAF (Tireoide e Mama 3 N dulo) e para todos os exames de ultrassonografia contidos na planilha descritiva do objeto.

12- Ser  necess ria a especialidade de T CNICO EM RADIOLOGIA para a realiza o de todos os Raio-x contidos na planilha descritiva do objeto.

13- A empresa licitante dever  possuir registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina, bem como apresentar o laudo de Vistoria da Vigil ncia Sanit ria Municipal.

11. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

A presta o dos servi os deste objeto dever  ser realizada em consult rio cl nico da unidade prestadora de servi o, devendo observar as especifica es deste Instrumento.

12. DO CONTROLE E FISCALIZA O DA EXECU O

Nos termos do art. 117 Lei n  14.133, de 2021, e do decreto municipal n  311 de 09 de janeiro de 2024 art. 4  par grafo  nico fica nomeado o servidor (a) **VANICIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matricula 2109** e a servidora **SARAH PINHEIRO SANTOS matricula 5130** para acompanhar e fiscalizar a presta o de servi os, anotando em registro pr prio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal nomeado Atestara a execução do objeto.

A Fiscalização do Contrato resultante do presente certame ficará sob a responsabilidade do servidor nomeado

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da lei 14133/21.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Será exigido da CONTRATADA, listas de expedidas, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade do contrato.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo estimado de 15(quinze) dias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações contratante, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Notificar a empresa contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
2. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela empresa contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas nos Instrumentos Contratuais e neste Termo de Referência:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;
2. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato, qualquer tipo de discriminação, caso o paciente seja atendido nas dependências pertencentes à empresa contratada;
3. Esclarecer aos pacientes e responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

4. Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;
5. Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo e qualitativo de procedimentos realizados;
6. Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço contratado, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins);
7. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
8. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e na legislação correlata.

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Rio pardo de Minas pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, na forma prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

16.1.5. A multa prevista no item 16.1.2

16.1.6 será aplicada da seguinte forma:

16.1.7. A inexecução total do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado.

16.1.8. A inexecução parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para a especialidade do credenciado.

16.1.9. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, assegurada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura da vista.

16.2.1. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.2.2. As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA das demais penalidades e da plena execução da prestação dos serviços contratados.

16.2.3. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 117, da Lei 14.133/21.

16.2.4. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente da CONTRATADA, devendo esta efetuar seu pagamento no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

16.2.5. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21 quem:



16.2.6. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;

16.2.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.2.8. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

16.2.9. Comportar-se de modo inidôneo;

16.3. Cometer fraude fiscal;

16.3.1. Não mantiver a proposta; e,

16.3.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

16.3.3 O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

16.3.5. Descredenciamento;

16.3.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

16.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

17. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal, após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

19. DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021

20. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura pode o mesmo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE		NATUREZA		FICHA	FONTE
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	401	1500001002
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	402	1600000000
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	403	1621000000
2067	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	33903900	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	1060	2621000000

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rio Pardo de Minas, 25 de abril de 2024.

Ranunce Santana Rocha
Secretária de Saúde de Rio Pardo de Minas



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

CRENCIAMENTO Nº002/2024

Processo Administrativo nº 081/2024 – Inexigibilidade nº 036/2024

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Nome do estabelecimento) pessoa jurídica de direito *(público/privado)* inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ Nesta cidade, vem por seu representante legal, _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, apresenta seu interesse em Credenciar-se junto a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Pardo de Minas/MG, para prestação de SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE COM SEDE OU FILIAL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, COM A FINALIDADE DE AMPLIAR O ACESSO À PROCEDIMENTOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE RIO PARDO DE MINAS-MG, conforme abaixo, com os respectivos quantitativos e valores, de conformidade com o **Processo Administrativo nº 081/2024 – Inexigibilidade nº 036/2024 - Credenciamento nº 002/2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO

(inserir os itens de interesse)

Considerações/declarações:

1. Os procedimentos a serem contratados contemplam todos os procedimentos e serviços necessários à prestação da assistência à saúde aos usuários do SUS.
2. Os serviços serão oferecidos em conformidade com a programação estabelecida em Portaria ministerial específica que credenciou o serviço.
3. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para este credenciamento, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

4. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art.14 da lei 14.133/2021 e a Lei Orgânica do Município de Rio Pardo de Minas/MG) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
6. Declaramos que não possuímos proprietários, administradores e dirigentes que exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/1990.
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Rio Pardo de Minas/MG, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome e CPF do declarante



CREENCIAMENTO Nº002/2024

Processo Administrativo nº 081/2024 – Inexigibilidade nº 036/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____ na cidade de _____, por seu representante legal, _____ CPF: _____ e portador do RG: _____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas nesta declaração, sob pena das implicações previstas no art. 299 do Código Penal.

.....de..... de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

CRENCIAMENTO Nº002/2024

Processo Administrativo nº 081/2024 – Inexigibilidade nº 036/2024

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Rio Pardo de Minas/MG**, inscrito no **CNPJ n.º 24.212.862/0001-46**, com sede na Rua Tácito de Freitas de Costa, nº 846, Bairro Cidade Alta CEP 39.530-000, Rio Pardo de Minas-MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr.º Astor José de Sá e pela Secretária Municipal de Saúde Sr.ª Ranunce Santana Rocha, e doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida na cidade de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, no endereço **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito(a) no CPF nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA** e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante no **Processo Administrativo nº 081/2024 – Inexigibilidade nº 036/2024 - Credenciamento nº 002/2024**, o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 332/2024 (Regulamentação Lei 14.133/21) mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contrato por credenciamento de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS** nas condições do **Edital de Credenciamento nº 002/2024 Processo Administrativo nº 081/2024 – Inexigibilidade nº 036/2024**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Parágrafo terceiro – A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste Termo de Credenciamento/Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo Administrativo nº 081/2024 – Inexigibilidade nº 036/2024 - Credenciamento nº 002/2024**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Termo de Credenciamento/Contrato, no que não o contrariarem:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital de Chamamento Público;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1 O Termo de Credenciamento/Contrato vigorará da data da sua assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 14.133/2021 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2 Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O município pagará a contratada os valores unitários constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

4.2. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de transferência bancária em conta corrente em nome da empresa contratada.

4.3 Nos valores estabelecidos no Termo de Referência estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLAUSÚLA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 As infrações e sanções administrativas referentes à execução do Termo de Credenciamento/Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo de Credenciamento/Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento/Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos servidores indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

10.1 O reajustamento do valor relativo ao presente Termo de Credenciamento/Contrato ocorrerá através de:

10.2 Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice INPC, IPCA, ou IGP-M, sendo que a definição será pelo índice mais vantajoso para o Município, no momento da renovação.

10.3 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do(s) Termo(s) de Credenciamento/Contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETENÇÕES (SE FOR O CASO)

11.1 Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente à atividade específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

11.2 Como decorrência da retenção, a CONTRATANTE obriga-se à recolher ao INSS a importância retida em nome da CONTRATADA, por meio de documento de arrecadação identificado com a inscrição do estabelecimento da empresa CONTRATADA no CNPJ/MF e com a razão social da empresa CONTRATANTE e CONTRATADA, até o dia dois do mês seguinte ao da data da emissão da fatura, ou no primeiro dia útil subsequente, se não houver expediente bancário no dia dois.

11.3 Na emissão da fatura, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, com o título de RETENÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL, observadas as regras das Instruções editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

11.4 A falta de destaque do valor de retenção no documento autoriza que a CONTRATANTE proceda a devida retenção sobre o título de cobrança ou o devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (SE FOR O CASO)

12.1 Em cumprimento ao Código Tributário Municipal, a CONTRATADA deverá destacar alíquota correspondente ao serviço prestado observando a legislação aplicável, calculada sobre o valor bruto da nota fiscal.

12.2 Na emissão da nota fiscal de prestação de serviços, a empresa CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto, no campo específico, observada a legislação pertinente.

12.3 A falta de destaque do valor do imposto no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE proceda o devido desconto sobre o título de cobrança ou devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 24.212.862/0001-46

14.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecódigos de conduta

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento/Contrato, é competente o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, .

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Credenciamento/Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Rio Pardo de Minas/MG, , com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Rio Pardo de Minas/MG, , xxx de xxx de 2024

P/ Contratante

Astor José de Sá
Prefeito Municipal

Ranunce Santana Rocha
Secretária Municipal de Saúde

P/ Contratada

Empresa: _____

CNPJ: _____

Testemunha 1

Testemunha 2
